



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS Nº. 02/2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal 13.595/2018, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas da Estratégia Saúde da Família (ESF), visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para as seguinte função pública:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
07	Agente Comunitário de Saúde	R\$1.550,00	Ensino Médio Completo	8H	40H

EQUIPE DE ESF	VAGAS POR ÁREA	BAIRROS
ESF Itaim	01	Brochados, Serra Grande, Caxambu, Covoca e Campinho
ESF Itaim	01	Itaim (ruas: Antônio Gomes, Antônio Soares, Artur Augusto, Benedito Pereira da Silva e Bueno de Paiva). Califórnia (ruas: Estrada Itaim, Gomes Tenório, Fernando Cruz, Candido Lopes, Sítio Barreiro, Padre Elitizio, Joaquim de Melo, José Rodrigues Filho, Vereador Valdemar Barbosa e Padre Teófilo Jased).
ESF Itaim	01	Itaim (ruas: Cândido Lopes, Dona Antônia, Gomes Tavares, Chimangos, Fernando Cruz, Arthur Augusto, Pedro Garcia Borges, José Rodrigues Filho, Gonçalves Campos, Cândido Guido Pereira, Saturnino Carneiro, Projetada e Estrada Itaim), Rocinha e Usina.

ESF Itaim	01	Itaim (ruas: Benedito Pereira Filho, Bueno de Paiva, Candido Guido Pereira, Dona Antônia, Estrada Itaim, Fernando Cruz, Gonçalves Campos, Padre Teófilo Jased, Pedro Garcia Borges, Rua dos Chimangos, Projetada, saturnino Carneiro e Cândido Lopes), Borges, Espalhada, Ribeirão das Cobras e Tomás.
ESF Cachoeira III	01	Beira Rio (ruas: Luiz Gonzaga de Rezende, Santa Izabel, João Dionísio Costa, Antônio Barros Lisboa, São João Batista, Joaquim Cândido Pereira, Balbina Maria Pereira, José Ribeiro dos Anjos e Ribeiro Alves). Rosário (ruas: Padre Lupércio Pereira Simões, Eduardo Tenório, João Tenório Rocha, Vereador Messias Ismael Figueiredo, Vereador Mauro Machado, Avenida Perimetral João Dionísio Filho e José Rezende da Silva).
ESF Cachoeira II	01	Fazenda Malhada, Fazenda das Dores, Rennó, Esmeril, Bela Vista e Anhumas.
ESF Cachoeira I	01	Centro (ruas: Bueno de Paiva, Avenida da Saudade, João Vieira, Silviano Brandão, Cônego Braga, Padre Gregório, Vereador Antônio Francisco e Ernani Guersoni).

RESOLVE publicar o presente edital, informando:

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

- 1.2 A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

3) DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração até 31/03/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, a critério da Administração Municipal.

4) DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.3 Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

4.4 Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

4.5 Ter concluído o ensino médio;

4.6 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

4.6.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.6.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

4.6.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.6.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.6.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).

4.6.6 Certidão de nascimento dos filhos;

4.6.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.6.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.6.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos)

4.7 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;

4.8 01 (uma) foto 3X4, recente.

4.9 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigido.

5.2 Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas – MG, das 08h00min do dia 13/10/2021 às 16h00min do dia 22/10/21.

5.3 Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovar a escolaridade bem como todos os documentos que julgar necessários para pontuação sob pena de preclusão.

5.4 Morar na área de abrangência da equipe em que irá atuar, anexando comprovante de residência atualizado, em nome do candidato, pai, mãe ou cônjuge (anexar certidão de casamento caso apresente comprovante de residência em nome do cônjuge). Em caso de comprovante em nome de terceiros que não os acima citados, este deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).

6) DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 (Ministério da Saúde).

6.1.1 SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA:

- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características

sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- participar das atividades de educação permanente;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015)
- orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015)

- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

6.1.2 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;
- Ter conhecimentos básicos de informática, os quais serão exigidos no desenvolvimento das atividades;

7) DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a função de Agente comunitário de Saúde os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Candidato que tiver concluído curso de graduação em enfermagem, nutrição, farmácia, odontologia, psicologia, biomedicina, fisioterapia, fonoaudiologia, educação física, terapia ocupacional e serviço social – 05 pontos;

8.1.2 Candidato que tiver concluído curso superior de graduação em qualquer área – 03 pontos;

8.1.3 Candidato que tiver concluído curso técnico em qualquer área – 03 pontos;

8.1.4 Candidato que tiver concluído curso básico de informática – 02 pontos;

8.1.5 Candidato que possuir experiência de Serviço Público Municipal – 03 pontos;

8.1.6 Candidato que possuir CNH categoria B ou superior – 01 ponto.

8.1.7 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

9) DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação final do resultado.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

10) DO RESULTADO

10.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas – MG.

10.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, será divulgado no site da Prefeitura, no dia 29 de outubro de 2021.

11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 08 de outubro de 2021.



JORGE LEONARDO NARCY

Secretário Municipal de Saúde

Jorge Leonardo Narcy
Secretário Municipal de Saúde